



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81220223518640

Nome original: Ofício 126.664.075.0216-2022.pdf

Data: 26/07/2022 16:10:54

Remetente:

VIVIANE BAPTISTA FERREIRA OCAMPOS ORUE

Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça de MS (Expediente)

Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício-Circular nº 126.664.075.0216 2022. A Sua Excelência o (a) Senhor (a) Corregedor(a)-Geral da Justiça dos Estados da Federação. Assunto: Informação procedimento para recebimento e devolução de cartas precatórias.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria-Geral da Justiça

Ofício-Circular nº 126.664.075.0216/2022  
(Ao responder favor informar número dos autos e do Ofício.)

Campo Grande, 25 de julho de 2022.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Corregedor(a)-Geral da Justiça  
dos Estados da Federação

**Assunto: Informação procedimento para recebimento e devolução de cartas precatórias.**  
**Ref.: Autos CGJ/MS nº 126.625.0090/2022.**

Senhor (a) Corregedor (a),

Ao cumprimentá-lo, solicito a Vossa Excelência os bons préstimos a fim de informar os procedimentos aplicados pelo Tribunal de Justiça desse Estado **para o recebimento e devolução de cartas precatórias**, remetendo, se possível, as normativas e manuais disponíveis para tal finalidade, via *e-mail*.

Por oportuno, informo a Vossa Excelência que este Sodalício disponibiliza orientação sobre as normas e os procedimentos adotados com relação ao recebimento e a distribuição de cartas precatórias oriundas de outros Tribunais de Justiça, no âmbito do 1º grau acessível pelo link <https://sti.tjms.jus.br/confluence/pages/viewpage.action?pageId=201295221>, consoante parecer e decisão anexos.

Atenciosamente,

**Desembargador LUIZ TADEU BARBOSA SILVA**  
**Corregedor-Geral de Justiça**  
(assinado digitalmente)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria-Geral de Justiça

**Processo n.º 126.625.0090/2022**

Senhor Corregedor,

Trata-se de procedimento autuado em razão de e-mail encaminhado pela Chefe de Cartório da 9ª Vara Cível de Campo Grande, Thaís Garcia Gomes Tiago de Souza, por meio do qual solicita informações sobre a possibilidade de se incluir no Guia Procedimental do Servidor – GPS Eletrônico, orientações sobre o encaminhamento de carta precatória a todos os Tribunais.

Justifica sua solicitação ao fato de que alguns tribunais tem devolvido as deprecatas encaminhadas via Malote Digital, a exemplo do ocorrido em um caso do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte recentemente devolvido, com informação de para que sejam cadastradas diretamente no PJE.

A respeito, o Departamento de Padronização da Primeira Instância – DEPMI apresentou sua manifestação às fls. 31-32, nos seguintes termos:

*Sabe-se que diversos Tribunais de Justiça têm regulamentado o recebimento de carta precatória, com a adoção de procedimento que exige que o servidor do órgão deprecante promova o encaminhamento do documento por meio de peticionamento eletrônico.*

*Alguns Tribunais de Justiça (TJDFT, TJRO, TJAC e TJSP) encaminharam comunicado a esta Corregedoria informando a regulamentação do recebimento e devolução das cartas precatórias e a disponibilização de manuais com os procedimentos necessários, dos quais foram incluídas orientações no GPS Eletrônico.*

*Em regra, para ter acesso ao peticionamento eletrônico, os servidores do TJMS precisam solicitar acesso ao perfil de Juízo Deprecante, seja no PJe ou no Portal e-SAJ, a depender do sistema processual utilizado pelo juízo deprecado. Sendo que cada tribunal disponibiliza uma forma diferente para o cadastro do acesso.*

*Tem-se conhecimento que outros Tribunais também regula-*



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria-Geral de Justiça

*mentaram o recebimento das cartas precatórias, mas não encaminharam formalmente as informações a respeito do procedimento adotado, como no caso do TJRN, informado pela solicitante.*

*A ausência de informações quanto ao procedimento aceito pelo juízo deprecado pode ocasionar a devolução do ato encaminhado por meio indevido, gerando retrabalho de envio e, conseqüentemente, atraso na tramitação do processo de origem.*

*Ocorre que a busca por informações do procedimento de cada Tribunal é trabalhosa e demorada, pois nem todos os tribunais têm disponível no seu portal institucional as normas e manuais a respeito do procedimento necessário.*

*Sendo assim, sugere-se oficial às corregedorias de todos os tribunais, com exceção do TJDFT, TJRO, TJAC e TJSP, solicitando que enviem informações a esta Corregedoria sobre o procedimento adotado para o recebimento e a devolução das cartas precatórias, encaminhando, se possível, as normativas e manuais disponíveis para essa finalidade, a fim de instruir os servidores do TJMS por meio de orientações a serem inseridas no Guia Procedimental do Servidor – GPS Eletrônico.*

*Por fim, a fim de demonstrar nossa disposição em cooperar com o tribunal destinatário do pedido, sugere-se o encaminhamento do link da orientação que trata das normas e dos procedimentos adotados pelo TJMS no âmbito do 1o Grau sobre o assunto, disponibilizada no GPS Eletrônico: **Recebimento e Distribuição de Cartas Precatórias oriundas de Outros Tribunais** (<https://sti.tjms.jus.br/confluence/x/dYX-Cw>).*

**É o relatório.**

**Opina-se.**

Como se depreende da manifestação do DEPPI, diversos Tribunais têm regulamentado o procedimento para recebimento e devolução de cartas precatórias, como o caso do TJDFT, TJRO, TJAC e TJSP, que comunicaram este Órgão Censor, inclusive, com disponibilização de manuais com os procedimentos necessários, os quais foram incluídos no GPS Eletrônico.

Outros tribunais, como é o caso do TJRN, também regulamentaram o procedimento para recebimento das deprecatas, contudo, não comunicaram



formalmente este Órgão Censor com informações acerca do procedimento adotado, ocasionando, muitas vezes, a devolução do ato por meio indevido, gerando retrabalho de envio e, conseqüentemente, atraso na tramitação do processo de origem.

Vale frisar, aqui, a dificuldade apontada pelo DEPMI na busca de informações quanto ao procedimento adotado por cada tribunal, na medida que nem todos disponibilizam em seus portais institucionais as normas e manuais a respeito do procedimento adequado para o desiderato.

Assim, entende-se oportuna a sugestão apresentada pelo DEPMI para que se oficie às Corregedorias de todos os tribunais, com exceção do TJDFT, TJRO, TJAC e TJSP, solicitando-lhes que informem a este Órgão Censor acerca do procedimento adotado para o recebimento e devolução de cartas precatórias, encaminhando, se possível, as normativas e manuais disponíveis para tal finalidade, a fim de instruir os servidores do TJMS por meio de orientações a serem inseridas no GPS Eletrônico, o que facilitará sobremaneira o envio de cartas precatórias a outros Tribunais, otimizando as rotinas de trabalho e propiciando a rápida prestação jurisdicional.

Posto isso, *opina-se:*

*a)* pelo encaminhamento do parecer técnico do DEPMI, acompanhado do presente parecer e respectiva decisão, para ciência da consulente;

*b)* para que se oficie às Corregedorias de todos os tribunais, com exceção do TJDFT, TJRO, TJAC e TJSP, solicitando-lhes que informem a este Órgão Censor acerca do procedimento adotado para o recebimento e devolução de cartas precatórias, encaminhando, se possível, as normativas e manuais disponíveis para tal finalidade, remetendo, na ocasião, o link contendo a orientação que trata das normas e dos procedimentos adotados pelo TJMS no âmbito do 1º Grau sobre o assunto, disponibilizada no GPS Eletrônico: ***Recebimento e Distribuição de Cartas Precatórias oriundas de Outros Tribunais*** (<https://sti.tjms.jus.br/confluence/x/dYX-Cw>);

*c)* pelo encaminhamento, ao DEPMI, das respostas/informações vindas das Corregedorias, a fim de que providencie a devida inclusão/atualização da



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria-Geral de Justiça

orientação respectiva no GPS Eletrônico.

À apreciação do eminente Corregedor-Geral de Justiça.

Campo Grande (MS), 18 de julho de 2022.

César Castilho Marques  
*Juiz Auxiliar da Corregedoria*



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria-Geral de Justiça

Processo n. 126.625.0090/2022

### DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado em razão de e-mail encaminhado por Thai's Garcia G. T. de Souza, Chefe de Cartório da 9ª vara Cível da Comarca de Campo Grande, no qual solicita informações sobre a possibilidade de incluir no Guia Procedimental do Servidor - GPS Eletrônico orientações sobre o encaminhamento de carta precatória a todos os Tribunais de Justiça.

Informa que alguns Tribunais têm devolvido as deprecatas encaminhadas via Malote Digital com informação para que sejam cadastradas diretamente no PJE, a exemplo do ocorrido em um caso recente do TJRN.

O Departamento de Padronização da Primeira Instância - DEPMI apresentou manifestação às f. 31-32.

Ouvido a propósito, o juiz auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, César Castilho Marques, manifestou-se da seguinte forma (f. 33-36):

*Como se depreende da manifestação do DEPMI, diversos Tribunais têm regulamentado o procedimento para recebimento e devolução de cartas precatórias, como o caso do TJDFT, TJRO, TJAC e TJSP, que comunicaram este Órgão Censor, inclusive, com disponibilização de manuais com os procedimentos necessários, os quais foram incluídos no GPS Eletrônico.*

*Outros tribunais, como é o caso do TJRN, também regulamentaram o procedimento para recebimento das deprecatas, contudo, não comunicaram formalmente este Órgão Censor com informações acerca do procedimento adotado, ocasionando, muitas vezes, a devolução do ato por meio indevido, gerando retrabalho de envio e, conseqüentemente, atraso na tramitação do processo de origem.*

*Vale frisar, aqui, a dificuldade apontada pelo DEPMI na busca de informações quanto ao procedimento adotado por cada tribunal, na medida que nem todos disponibilizam em seus portais institucionais as normas e manuais a respeito do procedimento adequado para o desiderato.*

*Assim, entende-se oportuna a sugestão apresentada pelo DEPMI para que se oficie às Corregedorias de todos os tribunais, com exceção do TJDFT, TJRO, TJAC e TJSP, solicitando-lhes que informem a este Órgão Censor acerca do procedimento adotado para o recebimento e devolução de cartas precatórias, encaminhando, se possível, as normativas e manuais disponíveis para tal finalidade, a fim de instruir os servidores do TJMS por meio de orientações a serem inseridas no GPS Eletrônico, o que facilitará sobremaneira o envio de cartas precatórias a outros Tribunais, otimizando as rotinas de trabalho e propiciando a rápida prestação jurisdicional.*

Posto isso, **opina-se:**

**a)** pelo encaminhamento do parecer técnico do DEPMI, acompanhado do presente parecer e respectiva decisão, para iência da consulente;

*b) para que se oficie às Corregedorias de todos os tribunais, com exceção do TJDFT, TJRO, TJAC e TJSP, solicitando-lhes que informem a este Órgão Censor acerca do procedimento adotado para o recebimento e devolução de cartas precatórias, encaminhando, se possível, as normativas e manuais disponíveis para tal finalidade, remetendo, na ocasião, o link contendo a orientação que trata das normas e dos procedimentos adotados pelo TJMS no âmbito do 1º Grau sobre o assunto, disponibilizada no GPS Eletrônico: **Recebimento e Distribuição de Cartas Precatórias oriundas de Outros Tribunais** (<https://sti.tjms.jus.br/confluence/x/dYXCw>);*

*c) pelo encaminhamento, ao DEPEI, das respostas/informações vindas das Corregedorias, a fim de que providencie a devida inclusão/atualização da orientação respectiva no GPS Eletrônico.*

Oportuna a iniciativa da servidora Thai's Garcia G. T. de Souza, num bom exemplo de atuação perante o judiciário do nosso estado.

Conforme esclarecido pelo departamento técnico, diversos Tribunais de Justiça têm regulamentado o recebimento de carta precatória, sendo que alguns (TJDFT, TJRO, TJAC e TJSP) comunicaram esta Corregedoria sobre a regulamentação e disponibilizaram os manuais com os procedimentos necessários, dos quais foram incluídas orientações no GPS Eletrônico. Entretanto, outros, apesar de terem regulamentado o recebimento das cartas precatórias, não encaminharam formalmente as informações a respeito do procedimento adotado.

Tal fato pode ocasionar a devolução do ato encaminhado por meio indevido, como no caso do TJRN, informado pela requerente, gerando retrabalho de envio e, conseqüentemente, atraso na tramitação do processo de origem, o que impõe a adoção da solução sugerida pelo departamento técnico.

Posto isso, homologo o parecer do juiz auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça para determinar que seja:

1) encaminhado à requerente cópias do parecer técnico do Departamento de Padronização da Primeira Instância - DEPEI, do parecer do juiz auxiliar desta Corregedoria e da presente decisão;

2) oficiado às Corregedorias de todos os Tribunais de Justiça, com exceção do TJDFT, TJRO, TJAC e TJSP, solicitando-lhes que informem a este Órgão Censor acerca do procedimento adotado para o recebimento e devolução de cartas precatórias, encaminhando, se possível, as normativas e manuais disponíveis para tal finalidade, remetendo, na ocasião, o link contendo a orientação que trata das normas e dos procedimentos adotados pelo TJMS no âmbito do 1º Grau sobre o assunto, disponibilizada no GPS Eletrônico: **Recebimento e Distribuição de Cartas Precatórias oriundas de Outros Tribunais** (<https://sti.tjms.jus.br/confluence/x/dYXCw>);

3) encaminhado ao departamento técnico (DEPEI) as respostas/informações vindas das Corregedorias, a fim de que providencie a devida inclusão/atualização da orientação respectiva no GPS Eletrônico.

Serve a presente decisão como ofício.

Às providências.

Campo Grande, 19 de julho de 2022

**Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**  
Corregedor-Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria-Geral da Justiça

Ofício-Circular nº 126.664.075.0216/2022  
(Ao responder favor informar número dos autos e do Ofício.)

Campo Grande, 25 de julho de 2022.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Corregedor(a)-Geral da Justiça  
dos Estados da Federação

**Assunto: Informação procedimento para recebimento e devolução de cartas precatórias.**  
**Ref.: Autos CGJ/MS nº 126.625.0090/2022.**

Senhor (a) Corregedor (a),

Ao cumprimentá-lo, solicito a Vossa Excelência os bons préstimos a fim de informar os procedimentos aplicados pelo Tribunal de Justiça desse Estado **para o recebimento e devolução de cartas precatórias**, remetendo, se possível, as normativas e manuais disponíveis para tal finalidade, via *e-mail*.

Por oportuno, informo a Vossa Excelência que este Sodalício disponibiliza orientação sobre as normas e os procedimentos adotados com relação ao recebimento e a distribuição de cartas precatórias oriundas de outros Tribunais de Justiça, no âmbito do 1º grau acessível pelo link <https://sti.tjms.jus.br/confluence/pages/viewpage.action?pageId=201295221>, consoante parecer e decisão anexos.

Atenciosamente,

**Desembargador LUIZ TADEU BARBOSA SILVA**  
**Corregedor-Geral de Justiça**  
(assinado digitalmente)



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Corregedoria-Geral de Justiça

Departamento de Padronização da Primeira Instância

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Ref.: Pedido de Providências - Judicial nº 126.625.0090/2022.**

**Assunto: solicitação de informações sobre a possibilidade de inclusão, no GPS Eletrônico, de orientações sobre o encaminhamento de cartas precatórias a todos os Tribunais.**

Trata-se de procedimento autuado em razão de *e-mail* encaminhado por Thaís Garcia G T. de Souza, Chefe de Cartório da 9ª vara Cível da Comarca de Campo Grande, por meio do qual solicita informação sobre a possibilidade de incluir no Guia Procedimental do Servidor – GPS Eletrônico orientações sobre o encaminhamento de carta precatória a todos os E. Tribunais.

Em suma, justifica a solicitação no fato de que constantemente alguns Tribunais tem devolvido as deprecatas encaminhadas via Malote Digital com informação para serem cadastradas diretamente no PJe, como, por exemplo, recente devolução do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN).

É a síntese do necessário.

Pois bem. Sabe-se que diversos Tribunais de Justiça têm regulamentado o recebimento de carta precatória, com a adoção de procedimento que exige que o servidor do órgão deprecante promova o encaminhamento do documento por meio de peticionamento eletrônico.

Alguns Tribunais de Justiça (TJDFT, TJRO, TJAC e TJSP) encaminharam comunicado a esta Corregedoria informando a regulamentação do recebimento e devolução das cartas precatórias e a disponibilização de manuais com os procedimentos necessários, dos quais foram incluídas orientações no GPS Eletrônico.

Em regra, para ter acesso ao peticionamento eletrônico, os servidores do TJMS precisam solicitar acesso ao perfil de Juízo Deprecante, seja no PJe ou no Portal e-SAJ, a depender do sistema processual utilizado pelo juízo deprecado. Sendo que cada tribunal disponibiliza uma forma diferente para o cadastro do acesso.

Tem-se conhecimento que outros Tribunais também regulamentaram o recebimento das cartas precatórias, mas não encaminharam formalmente as informações a respeito do procedimento adotado, como no caso do TJRN, informado pela solicitante.

A ausência de informações quanto ao procedimento aceito pelo juízo deprecado pode ocasionar a devolução do ato encaminhado por meio indevido, gerando retrabalho de envio e, conseqüentemente, atraso na tramitação do processo de origem.

Ocorre que a busca por informações do procedimento de cada Tribunal é trabalhosa e demorada, pois nem todos os tribunais têm disponível no seu portal institucional as normas e manuais a respeito do procedimento necessário.

Sendo assim, sugere-se oficiar às corregedorias de todos os tribunais, com exceção do TJDFT, TJRO, TJAC e TJSP, solicitando que enviem informações a esta Corregedoria sobre o procedimento adotado para o recebimento e a devolução das cartas precatórias, encaminhando, se possível, as normativas e manuais disponíveis para essa finalidade, a fim de instruir os servidores do TJMS por meio de orientações a serem inseridas no Guia Procedimental do Servidor – GPS Eletrônico.

Por fim, a fim de demonstrar nossa disposição em cooperar com o tribunal destinatário do pedido, sugere-se o encaminhamento do link da orientação que trata das normas e dos procedimentos adotados pelo TJMS no âmbito do 1º Grau sobre o assunto, disponibilizada no GPS



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria-Geral de Justiça  
Departamento de Padronização da Primeira Instância

Eletrônico: *Recebimento e Distribuição de Cartas Precatórias oriundas de Outros Tribunais*  
(<https://sti.tjms.jus.br/confluence/x/dYX-Cw>).

Eram as considerações que cabiam a este Departamento.

Campo Grande/MS, 15 de julho de 2022.

**Isis Silveira Pierette**  
Coordenadora das Varas Digitais, em substituição

**Juliana Guirelli Fancelli**  
Diretora do DEPPI

(Documento assinado digitalmente)